



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

**Deliberação CSDP nº 17/2016, de 03 de junho de 2016.**

*Altera a Deliberação 01/2015*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012, considerando a previsão regimental contida no art. 40, C,

**DELIBERA**

**Art. 1º.** A Deliberação CSDP nº 01, de 02 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica extinta a 5ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II – Cria-se a 145ª Defensoria Pública com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima;

Curitiba, 03 de junho de 2016.

**SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública